



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 15 / 11 / 2023

Vera Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 12.876 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES.

**Reconhece a cidade de Cajazeiras como
“Cajazeiras, a Cidade que ensinou a
Paraíba a ler”.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a cidade de Cajazeiras como
“Cajazeiras, a Cidade que ensinou a Paraíba a ler”.

Art. 2º Nas ações de divulgação oficial sobre o Município de
Cajazeiras, obrigatoriamente, deverá constar a seguinte expressão: Cajazeiras, a
Cidade que ensinou a Paraíba a ler.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador